

01

EDIÇÃO - Novembro/2022

---



Comissão da  
Mulher Advogada

AUTORIA:

Comissão Permanente da Mulher Advogada da OAB/AM

# MANUAL DA REDE DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES EM MANAUS/AM



Manaus - Amazonas



## **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL AMAZONAS**

### **DIRETORIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL AMAZONAS - OAB/AM**

JEAN CLEUTER SIMÕES MENDONÇA - *Presidente*  
ALDENIZE MAGALHAES AUFIERO - *Vice-Presidente*  
OMARA OLIVEIRA DE GUSMÃO - *Secretária-Geral*  
PLÍNIO HENRIQUE MORELY DE SÁ NOGUEIRA - *Secretário-Geral Adjunto*  
SÉRGIO RICARDO MOTA CRUZ - *Diretor-Tesoureiro*

### **DIRETORIA DA COMISSÃO PERMANENTE DA MULHER ADVOGADA DA OAB/AM**

MARLENE DE SOUZA PARISOTTO - *Presidente*  
OMARA OLIVEIRA DE GUSMÃO - *Vice-presidente*  
GABRIELLA GOMES SOARES - *Secretária-Geral*  
MIRTES RODRIGUES DA SILVA - *Secretária-Adjunta*

### **GRUPO DE ELABORAÇÃO DO MANUAL DA REDE DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES EM MANAUS/AM**

ALFRANIA BALBINO DE OLIVEIRA  
AMANDA MARTINS PINHEIRO  
EDMÁRIE DE JESUS CAVALCANTE  
KARLA JAMILY OLIVEIRA DE CARVALHO  
MARLENE DE SOUZA PARISOTTO



INTEGRANTES DA COMISSÃO PERMANENTE DA MULHER ADVOGADA DA ORDEM  
DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL AMAZONAS - CMAOABAM

ADRIANA CURICA MAFRA  
ADRIANA PINHEIRO LEITE  
ADRIANA VIEIRA FERREIRA  
ALDEISY DE FÁTIMA M. WAUGHAN SILVA  
ALFRANIA BALBINO DE OLIVEIRA  
ANA BEATRIZ DE ANDRADE BEZERRA  
ANA GABRIELA NASCIMENTO BARBOSA  
ANNA CRISTHINA BARBOSA MASSULO  
ASTRID MARIA CABRAL MAUÉS  
BARBARA ALVES CORREIA  
BRENDA YASMIN OLIVEIRA MAGALHÃES  
CAMILA RODRIGUES DA SILVA  
CASSIA TAMIRIS GOMES MENDONÇA  
CYNTHIA KANAWATI SOARES  
CYNTHIA ROCHA MENDONÇA  
DANIELA MATOS ORTIZ  
EDMÁRIE DE JESUS CAVALCANTE  
ELAINE BEZERRA DE QUEIROZ BENAYON  
ELISIA LIMA DE SÁ  
FABIANA PACÍFICO SEABRA  
FLÁVIA REBECA DE OLIVEIRA SIMÕES  
FRANCIANA DIAS DE ALMEIDA GÓES  
GABRIELLA GOMES SOARES  
GISELLE FALCONE MEDINA  
GRACE KELLY DA SILVA BARBOSA  
GREYCE ELLEM ALVES MAIA CORREA  
IRANILDA ARAÚJO CANTO  
IVANNA DE ALBUQUERQUE C. C. SARAIVA  
IZA AMÉLIA DE CASTRO ALBUQUERQUE  
JACQUELINE DE SOUZA LIMA  
JAILENE CASTELO BESSA  
JAMILE RIBEIRO DA SILVA  
JOCICLEIA RODRIGUES POLIDORO  
JUCILENE DA SILVA NEGREIROS  
JÚLIA GABRIELA TRINDADE DE MELO  
JÚLIA MARIA COSTA QUEIROZ  
JULIANA MAIA DO NASCIMENTO  
JUREMA DIAS DE L. MISSIONEIRO DOS SANTOS  
KAMILA DINELLY POLEIS  
KAMILLA PESSOA DE FARIAS  
KARLA JAMILY OLIVEIRA DE CARVALHO  
KAROLAINY MARQUES FRANCO FREITAS

LARISSÉ GADELHA FONTINELLE  
LEIDA MARA ARAÚJO DE LIMA FALCÃO  
LETÍCIA NASCIMENTO SOARES DA SILVA  
LETÍCIA PINTO RODRIGUES  
LORENA ROSA ANDRADE DA SILVA CHAIN  
LÚCIA DA CONCEIÇÃO M. DE ARAÚJO  
MARA GISELLE CARVAHO BACELAR  
MÁRCIA CRISTINA DOS S.DA ROCHA  
MÁRCIA OLIVEIRA DOS SANTOS  
MÁRCIA REGINA CASTRO ALBUQUERQUE  
MARIA EDUARDA C. DA S. MARTINHO  
MARIA NAZARETH DA P VASQUES MOTA  
MARIA SÍGLID SEVERINO DOS SANTOS  
MARLENE DE SOUZA PARISOTTO  
MAYARA CARVALHO TRINDADE ZURRA  
MAYARA MAYAJA MIÑO  
MICHELE MAIA ASSAD  
MIRTES RODRIGUES DA SILVA  
NATALY GONZAGA PRESTES  
NILSETH DO NASCIMENTO CARDOSO  
NÍVEA MARIA C. BRANCO DE LIMA  
OMARA OLIVEIRA DE GUSMÃO  
QUEILA MENDES COELHO  
RAQUEL DE ARAÚJO BRANDÃO  
RAQUEL TAVARES NEVES  
RÍVEA KARINA MARTINS ARAGÃO  
ROGIANY NASCIMENTO MARTINS  
ROMY ANIE LEÃO DA CUNHA  
ROSANA LÉA ANTONY  
RUTH MARIA COSTA BRITO  
SIMONE ROSADO MAIA MENDES  
SÔNIA D'ARC OLIVEIRA B. DE CARVALHO  
THAÍS COHEN CHALUB  
THANDRA PESSOA DE SENA  
TYZAR BARBOSA LIMA  
VALÉRIA SEREJO CUNHA CAVALCANTE  
VANDERLENE SOARES BARROSO  
VANESSA REIS DUARTE  
VERÔNICA MARIA FÉLIX DA SILVA  
WALLESKA MACIEL LOPES  
YASMIN MARSEILLE FERMIN AMORIM

## MANUAL DA REDE DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES EM MANAUS/AM

### APRESENTAÇÃO

A Comissão Permanente da Mulher Advogada da OAB/AM, além de ter como finalidade o apoio e a defesa dos direitos da profissional da advocacia, atua na construção de pautas de apoio à mulher na sociedade e, para tanto, elaborou o presente Manual da Rede de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres em Manaus/AM, com o objetivo de difundir informações concretas para auxílio à defesa dos direitos humanos, respeito, dignidade e justiça da mulher vítima de violência.

Nesse sentido, este documento apresenta os principais serviços que fazem o atendimento, identificação e encaminhamento adequado das mulheres em situação de violência doméstica e familiar.



## O QUE É A REDE DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES?

Rede de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres é a atuação articulada entre as instituições/serviços governamentais, não-governamentais e comunidade visando ao desenvolvimento de estratégias efetivas de prevenção e de políticas que garantam o empoderamento e construção da autonomia das mulheres, os seus direitos humanos, a responsabilização dos agressores e a assistência qualificada às mulheres em situação de violência.

Compreende a Rede de Atendimento com eixo assistencial para prestar serviços especializados e não-especializados no atendimento à saúde, assistência social, justiça e segurança, entre outros, voltados para o atendimento aos casos de violência contra a mulher.



A Rede de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres oferece suporte com atuação direta nas comunidades e também no controle social para que se efetivem as políticas públicas a elas dirigidas. Uma atuação fundamental na perspectiva da prevenção, repressão da violência e no acolhimento dessas mulheres.

### PRINCIPAIS SERVIÇOS:

1. Assistência Policial
2. Assistência/Orientação Jurídica
3. Execução de Políticas Públicas
4. Assistência Psicossocial
5. Assistência à Saúde

## CONCEITO DE VIOLÊNCIA

O conceito de violência contra as mulheres é bastante amplo e compreende diversos tipos de violência. A Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres reconhece os diversos tipos de violência, entretanto atua fortemente nas seguintes expressões de violência:



### 1. VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR

Entendida como qualquer ação ou omissão baseada no gênero que cause à mulher morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial no âmbito da unidade doméstica, família ou em qualquer relação íntima de afeto, na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independentemente de coabitação e orientação sexual (art. 5º da Lei nº 11.340/2006).

## A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER COMPREENDE, DENTRE OUTRAS:

Exemplo: marido/esposa (companheiro/a) contra esposa (companheira); pai/mãe contra filha; irmão contra irmã; ex-namorado/ex-namorada contra ex-namorada; sogro/sogra contra nora.

- Violência física, entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade física ou saúde corporal;

Exemplo: espancamento; atirar objetos, sacudir e apertar os braços; estrangulamento ou sufocamento; lesões com objetos cortantes ou perfurantes; ferimentos causados por queimaduras ou armas de fogo; tortura.

- Violência psicológica, entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação;

Exemplo: ameaças; constrangimento; humilhação; manipulação; isolamento (proibir de estudar e viajar ou de falar com amigos e parentes); vigilância constante; perseguição contumaz; insultos; chantagem; exploração; limitação do direito de ir e vir; ridicularização; tirar a liberdade de crença; distorcer e omitir fatos para deixar a mulher em dúvida sobre a sua memória e sanidade (gaslighting).

- **Violência sexual**, entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos;

Exemplo: estupro; obrigar a mulher a fazer atos sexuais que causam desconforto ou repulsa; impedir o uso de métodos contraceptivos ou forçar a mulher a abortar; forçar matrimônio, gravidez ou prostituição por meio de coação, chantagem, suborno ou manipulação; limitar ou anular o exercício dos direitos sexuais e reprodutivos da mulher.



- **Violência patrimonial**, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades.

Exemplo: controlar o dinheiro; deixar de pagar pensão alimentícia; destruição de documentos pessoais; furto, extorsão ou dano; estelionato; privar de bens, valores ou recursos econômicos; causar danos propositais a objetos da mulher ou dos quais ela goste.

- Violência moral, entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria.

Exemplo: acusar a mulher de traição; emitir juízos morais sobre a conduta; fazer críticas mentirosas; expor a vida íntima; rebaixar a mulher por meio de xingamentos que incidem sobre a sua índole; desvalorizar a vítima pelo seu modo de se vestir.

## 2. VIOLÊNCIA INSTITUCIONAL

É aquela praticada, por ação e/ou omissão, nas instituições prestadoras de serviços públicos.



## 3. TRÁFICO DE MULHERES

O Tráfico de Mulheres tem por base o conceito de tráfico de pessoas, que deve ser entendido como o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento de pessoas, recorrendo à ameaça ou uso da força ou a outras formas de coação, ao rapto, à fraude, ao engano, ao abuso de autoridade ou à situação de vulnerabilidade ou à entrega ou aceitação de pagamentos ou benefícios para obter o consentimento de uma pessoa que tenha autoridade sobre outra para fins de exploração.



#### 4. ASSÉDIO SEXUAL



A abordagem, não desejada pelo outro, com intenção sexual ou insistência inoportuna de alguém em posição privilegiada que usa dessa vantagem para obter favores sexuais de subordinados ou dependentes. Para sua perfeita caracterização, o constrangimento deve ser causado por quem se prevaleça de sua condição de superior hierárquico ou ascendência, inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função.

#### 5. ASSÉDIO MORAL

É toda e qualquer conduta abusiva (gesto, palavra, escritos, comportamento, atitude, etc.) que, intencional e frequentemente, fira a dignidade e a integridade física ou psíquica de uma pessoa, ameaçando seu emprego ou degradando o clima de trabalho.

#### 6. CÁRCERE PRIVADO

Configura-se quando uma pessoa é impedida de andar com liberdade e é mantida presa contra a vontade. E se a vítima é a mãe, pai, filho, filha ou esposa do agressor, a pena é aumentada.

## ENTIDADES E ÓRGÃOS DO ESTADO DO AMAZONAS E DO MUNICÍPIO DE MANAUS INTEGRANTES DA REDE DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO ÀS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR

1. DELEGACIA ESPECIALIZADA EM CRIMES CONTRA A MULHER (DECCM), vinculada à Secretaria de Segurança Pública do Amazonas (SSP/AM).
2. RONDA MARIA DA PENHA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS, vinculada à Secretaria de Segurança Pública do Amazonas (SSP/AM).
3. JUIZADO ESPECIALIZADO NO COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER, vinculado ao Tribunal de Justiça do Amazonas.
4. NÚCLEO DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES (NUDEM), vinculado à Defensoria Pública do Estado do Amazonas.
5. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, promotorias atuantes nos juizados especializados em violência doméstica e familiar.
6. SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES (SEPM), vinculada à Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania (SEJUSC/AM).
7. CENTRO DE REFERÊNCIA DOS DIREITOS DA MULHER - CRDM, vinculado à Subsecretaria Municipal de Políticas Afirmativas para as Mulheres da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania (SEMASC - MANAUS/AM).
8. SERVIÇOS DE SAÚDE.
9. DISK DENÚNCIA.

## O QUE FAZER EM CASO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER

Segue um passo a passo para melhor compreensão dos serviços de atendimento às vítimas de violência. Contudo, a porta de entrada na rede de atendimento não precisa iniciar pela ocorrência policial.

A rede é composta por vários serviços e instituições que atuam de forma articulada e integrada, podendo, por exemplo, a vítima ser primeira atendida no SAVIS e só depois fazer ocorrência policial. Ou ainda buscar medidas protetivas, sem necessariamente fazer ocorrência policial.

**1. DENÚNCIA:** Qualquer pessoa (vizinhos, amigos, parentes ou desconhecidos) pode denunciar uma agressão sem necessidade de identificação.



Obs.: O CICOM no AMAZONAS em apoio ao serviço do Disk 190 disponibiliza de contatos telefônicos para acionamento da polícia (endereços e telefones relacionados em contatos).

OUTROS  
CANAIS

Ronda Maria da Penha - (92) 98842-2258  
(horário comercial)

Prefeitura de Manaus: 0800 092 6644 /  
0800 092 1407

## 2. BOLETIM DE OCORRÊNCIA:

2.1. Deve ser feito, preferencialmente, na Delegacia Especializada em Crimes contra a Mulher - DECCM. Para alguns tipos penais também pode ser feito na Delegacia Interativa, por exemplo, ameaça, calúnia, injúria, difamação, crimes cibernéticos. Os Distritos de Polícia (DIP) também podem fazer o registro da ocorrência, mas a preferência é na DECCM.

2.2. É necessária a presença da vítima na DECCM. Preferência levar documento de identidade da vítima e filhos em comum com o agressor.

2.3. Autoridade policial, além de dar início ao inquérito para apurar o crime, por meio do registro do fato (BO), pode pedir exame de corpo de delito, caso seja necessário. O exame será feito no IML, que funciona 24 horas. A vítima pode ir em veículo próprio, viatura da Delegacia ou da Ronda Maria da Penha, que serão acionados pela Delegacia.

2.4. No momento de registrada ocorrência (BO) pode ser:

a. solicitada medida protetiva (tais como: afastamento do agressor do lar, a recondução da mulher e seus dependentes ao respectivo domicílio, separação de corpos, distanciamento, busca de pertences e etc) que será encaminhada pela Delegacia ao Juizado Especializado no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher. A medida protetiva é solicitada até as 16:30h. Para as ocorrências após as 16:30h, a medida protetiva será solicitada no dia seguinte. A medida protetiva deve ser analisada pelo Juiz no prazo de até 48 horas;

- b. solicitado alimentos provisórios de até 3 meses, após isso deve ser solicitado na vara de família;
- c. encaminhada ao programa social - SAPEM.

**DESTAQUE:** O Instituto Médico Legal (IML) desempenha um papel importante no atendimento à mulher em situação de violência, principalmente às vítimas de violência física e sexual. Sua função é decisiva na coleta de provas que serão necessárias ao processo judicial e à condenação do agressor. É o IML quem faz a coleta ou validação das provas recolhidas e demais providências periciais do caso.

### 3. SAPEM - Serviço de Apoio Emergencial à Mulher

A Delegacia Especializada, após o registro da ocorrência policial, encaminha a vítima ao SAPEM para atendimento social e psicológico emergencial e instalação do aplicativo de segurança Alerta Mulher.

O SAPEM dará continuidade ao atendimento com encaminhamento de apoios necessários pelo CREAM, e se necessário, Casa Abrigo.

**DESTAQUE: ALERTA MULHER:** é um aplicativo que funciona como um canal mais rápido para mulheres vítimas de violência pedirem socorro. Ao acionar o botão, ocorre o deslocamento de uma viatura até o local do acionamento.

#### 4. CREAM - Centro Estadual de Referência e Apoio à Mulher

O SAPEM encaminha a vítima para atendimento no CREAM para acompanhamento psicológico (terapia), jurídico através do NUDEM, integração social da vítima (CREAS, CRAS), suporte alimentar, encaminhamento ao mercado de trabalho através do SINE entre outros.

#### 5. CAANP - Casa Abrigo Antônia Nascimento Priante

A vítima é encaminhada ao Abrigo pelo SAPEM caso a vítima não tenha para onde ir. Fica de forma provisória até a concessão das medidas protetivas e afastamento do agressor do lar.

#### 6. JUIZADOS ESPECIALIZADOS NO COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER

É o juízo competente para o pedido de Medida Protetiva e pelos julgamentos das ações penais resultantes da denúncia.

Nos casos de violência física, psicológica e sexual a representação da vítima é pelo Ministério Público e independe da vontade da vítima. Nessas hipóteses o(a) Advogado(a) particular atua como assistente de acusação do Ministério Público na ação penal.

#### 7. NUDEM - Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres

Receberá os encaminhamentos via CREAM, ou por atendimento direto da vítima, para demandas judiciais iniciais, casos de descumprimento ou prorrogação de medida protetiva, nos crimes de menor potencial ofensivo em que há necessidade de representação, nas ações da seara de família como divórcio, partilha de bens, regulamentação de guarda e visitas, prestação de alimentos entre outros.

## 8. SAVIS - Serviço de Atenção Especializada às Pessoas em Situação de Violência Sexual

O Serviço de Atenção Especializada às Pessoas em Situação de Violência Sexual (SAVIS) é prestado pela Maternidade Moura Tapajós, Maternidade Ana Braga e Instituto da Mulher Dona Lindu.

Os serviços de saúde públicos ou privados são obrigados a fazer à notificação dos casos de violência contra a mulher ao Serviço Sentinela com o preenchimento da Ficha Única de Notificação.

Os agentes do SAVIS devem adotar os seguintes procedimentos: Fazer exame clínico e Encaminhar a paciente para acompanhamento social e psicológico.

### REGRAS ATENDIMENTO NO SAVIS PARA CASO DE VIOLÊNCIA SEXUAL:

- Realizar a anamnese: tipo de violência, hora da violência, qual a relação do agressor com a vítima, se o agressor fez uso de preservativo, número de agressores, última menstruação, uso de contraceptivo, etc.

- Fazer exame clínico e ginecológico (só realizar toque vaginal ou anal se houver necessidade emergencial). Nesse caso, há que se coletar provas para o IML, por meio de dois SWABs ou similar, acondicionado em papel filtro estéril e mantido em envelope lacrado em ambiente climatizado.

- Até 72 horas após a ocorrência da violência sexual, iniciar profilaxia das DST/AIDS, Hepatite B e de gravidez (quando necessário).

- Orientar a paciente no sentido de comparecer à Delegacia de Polícia para registrar ocorrência e, a partir daí, encaminhá-la para o exame pericial do IML, pois a comprovação da presença de espermatozoide é feita até 12 horas após o coito anal e até 48 horas após o coito vaginal.

·Se a agressão ocorreu quando a vítima estava indo (ou vindo) para (do) o trabalho, orientar para fazer ocorrência de acidente de trabalho.

·Encaminhar para o Centro de Saúde referência em DST/AIDS mais próximo da residência ou trabalho, a fim de adquirir o restante das medicações anti-retrovirais, preservativos e fazer acompanhamento com médico (ginecologista, clínico ou infectologista).

·Encaminhar, para acompanhamento social e psicológico a Rede de Saúde

**DESTAQUE:** - EM CASO DE ESTUPRO a vítima deve procurar o Serviço de Atenção Especializada às Pessoas em Situação de Violência Sexual (SAVIS) situado no Instituto da Mulher Dona Lindu.

- EM CASO DE VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA é importante destacar que a vítima deve fazer ocorrência policial e pedir atendimento pelo SAPEM. É garantido às parturientes o direito à presença de acompanhante durante o trabalho de parto, parto e pós-parto imediato.

**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA:** A Lei Maria da Penha (Lei nº11.340 de 07.08.2006) garante, em seus arts. 27 e art. 28, que em todos os atos processuais, cíveis e criminais, a mulher em situação de violência doméstica e familiar deverá estar acompanhada de advogado, ressalvado os casos de pedido de medida protetiva de urgência previstas no art. 19, e acesso aos serviços de Defensoria Pública ou de Assistência Judiciária Gratuita, em sede policial e judicial.

## ATIVIDADES E OBJETIVOS DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DO ESTADO DO AMAZONAS E DO MUNICÍPIO DE MANAUS INTEGRANTES DA REDE DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO ÀS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR

### SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES - SEPM

- Coordenar as atividades do Serviço de Apoio Emergencial a Mulher - SAPEM, do Centro Estadual de Referência e Apoio à Mulher - CREAM e da Casa Abrigo Antônia Nascimento Priante.
- Articular em rede com as instituições públicas e privadas envolvidas com os direitos das mulheres, estratégias de adiantamento e busca de informações para qualificar as políticas públicas a serem implantadas no Estado.
- Executar as ações do Plano Estadual de Políticas para as Mulheres.
- Prestar assistência aos programas de capacitação, formação e de conscientização da comunidade, no que se refere às questões de gênero, Lei Maria da Penha e os serviços de atenção à mulher.
- Dar suporte aos Municípios para a efetivação de políticas para as mulheres.
- Realizar oficinas populares em associações, escolas, universidades, instituições de saúde e outros, sobre a Lei Maria da Penha e serviços de atenção à mulher.
- Executar convênios firmados junto à Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres - SPM/Presidência da República.

## SERVIÇO DE APOIO EMERGENCIAL À MULHER (SAPEM)

Integra a rede de atenção em defesa dos direitos da mulher, objetivando em CARÁTER EMERGENCIAL, executar ações que viabilizam o combate e enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher.

O Serviço tem funcionamento 24 horas, oferecendo às vítimas acolhimento institucional, atendimentos social, psicológico, encaminhamento para acompanhamento no CREAM, bem como encaminhamentos para os órgãos competentes, considerando a especificidade da demanda nas áreas de saúde, assistência social, justiça, educação, trabalho e renda, esporte e lazer, além de realizar junto à comunidade oficinas populares de prevenção à Violência Doméstica e visitas institucionais objetivando informar sobre a rede de atenção e articular parcerias.

### O SAPEM instala o dispositivo Alerta Mulher.

Há seis unidades do SAPEM localizadas em Manaus (endereço e telefone relacionados em contatos):

1. Serviço de Apoio Emergencial à Mulher - SAPEM I Zona Centro-Sul Parque 10
2. Serviço de Apoio Emergencial à Mulher - SAPEM II Zona Sul Colônia Oliveira Machado
3. Serviço de Apoio Emergencial à Mulher - SAPEM III Zona Norte Cidade de Deus
4. Serviço de Apoio Emergencial à Mulher - SAPEM IV Zona Leste São José
5. Serviço de Apoio Emergencial à Mulher - SAPEM V Zona Centro-Oeste Redenção
6. Serviço de Apoio Emergencial à Mulher - SAPEM VI Zona Oeste Compensa

## CENTRO ESTADUAL DE REFERÊNCIA E APOIO À MULHER (CREAM)

Integra à rede de enfrentamento à violência contra a mulher realizando atendimento psicológico, social, orientação e encaminhamento jurídico à mulher em situação de violência.

O Centro de Referência conta com uma equipe técnica qualificada composta por assistentes sociais, psicólogos, pedagogos e profissionais de apoio administrativos capacitados para a recepção e acolhimento das vítimas.

Sua intervenção principal se dá em cessar a situação de violência vivenciada pela mulher atendida sem ferir o direito de autodeterminação, mas promovendo meios para que ela fortaleça a autoestima, tendo como foco a prevenção de novos atos de agressão e promovendo a interrupção do ciclo de violência. Para isso, desenvolve estratégias de integração e complementaridade entre serviços, para o fortalecimento da rede de atenção a mulheres, facilitando e mobilizando as relações entre órgãos governamentais e não governamentais, fomentando ações intersetoriais à implementação e à continuidade do trabalho.

Atendimento de segunda-feira a sexta-feira das 8h às 14h.

### DESTAQUE:

CENTROS DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) E CENTROS DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS).

A Secretaria Executiva de Políticas para as Mulheres (SEPM), também disponibiliza os serviços prestados pelos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), que não são especializados no atendimento à mulher, mas servem diante do apoio voltado à família como um todo.

Os CRAS fazem parte do PAIF (Programa de Atenção Integral à Família) e desenvolvem serviços básicos continuados e ações de caráter preventivo para famílias em situação de vulnerabilidade social (proteção básica). Há vinte unidades de CRAS na cidade de Manaus.

Os CREAS são responsáveis pela proteção de famílias e indivíduos que tenham seus direitos violados e que vivam em situações de risco pessoal e social (proteção especial). Há cinco unidades de CREAS na cidade de Manaus.

#### DESTAQUE:

#### SERVIÇO DE RESPONSABILIZAÇÃO E EDUCAÇÃO DO AGRESSOR (SARE)

Constitui parte da Rede de Atendimento e de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, conforme Lei Maria da Penha (art. 35 e art. 45) e é prestado de forma articulada pelos serviços da rede, em especial o Poder Judiciário e Secretaria de Justiça Estadual.

Compete ao SARE, dentre outras: a promoção de atividades educativas, pedagógicas e grupos reflexivos, a partir de uma perspectiva de gênero feminista e de uma abordagem responsabilizante; e o fornecimento de informações permanentes sobre o acompanhamento das penas dos agressores ao juízo competente, por meio de relatórios e documentos técnicos pertinentes.

O SARE, no Amazonas, está vinculado ao Departamento de Promoção e Defesa de Direitos - DPDD, da SEJUSC.

## CASA ABRIGO ANTÔNIA NASCIMENTO PRIANTE (CAANP)

Oferece moradia protegida e atendimento integral a mulheres em risco de vida iminente em razão da violência doméstica. É um serviço com funcionamento de 24 horas, de caráter sigiloso e temporário, no qual as usuárias permanecem por um período determinado, durante o qual deverão reunir condições necessárias para retomar o curso de suas vidas.

## SERVIÇO DE ATENDIMENTO ITINERANTE À MULHER - SAIM (ÔNIBUS DA MULHER)

Serviço de Atendimento Itinerante à Mulher - SAIM (Ônibus da Mulher) - atende solicitação (SEJUSC/outras entidades de apoio a mulher) em eventos pontuais de atendimento à mulher na localidade de sua comunidade. O objetivo é levar serviços especializados da Rede de Atendimento às mulheres em situação de violência doméstica e familiar da região Metropolitana do Amazonas, tais como orientação jurídica, psicológico e social. O serviço é solicitado através do e-mail: [sepm@sejusc.am.gov.br](mailto:sepm@sejusc.am.gov.br).

## CENTRO DE REFERÊNCIA DOS DIREITOS DA MULHER (CRDM)

A Subsecretaria Municipal de Políticas Afirmativas para as Mulheres e de Direitos Humanos é responsável por formular e executar políticas e ações afirmativas voltadas para a prevenção, combate e enfrentamento à violência contra as mulheres, por meio da assistência social e jurídica, assim como o acompanhamento psicológico à mulher em situação de violência doméstica e familiar.

A Subsecretaria também busca promover a emancipação feminina por meio da realização de cursos de qualificação, visando a geração de renda e o empreendedorismo, procedimentos necessários para viabilizar a superação das violências sofridas.

Atendimento por agendamento e porta aberta de segunda a sexta-feira das 8h às 17h.

## DELEGACIA ESPECIALIZADA EM CRIMES CONTRA A MULHER (DECCM)

Compete à Delegacia Especializada em Crimes Contra a Mulher realizar a ocorrência oriunda de uma mulher (independente de orientação sexual) em situação de violência e apuração das infrações penais. Realiza a primeira fase da repressão estatal, de caráter preliminar à persecução processual penal. Oferece suporte às ações de força ordenadas pela autoridade judiciária.

Em Manaus há três Delegacias Especializadas em Crimes Contra a Mulher, as quais integram a estrutura da Polícia Civil, órgão integrante do Sistema de Segurança Pública do Estado (endereço e telefone relacionados em contatos).

1. Delegacia Especializada em Crimes Contra a Mulher - DECCM - Zona Centro Sul
2. Delegacia Especializada em Crimes Contra a Mulher - DECCM - Zona Norte
3. Delegacia Especializada em Crimes Contra a Mulher - DECCM - Zona Sul

São os profissionais da Polícia Civil ou Militar que muitas vezes, fazem o primeiro atendimento ainda na residência ou em via pública, realizando então o primeiro atendimento e encaminhando para outros serviços da rede.

## DESTAQUE:

1. NÚCLEO DE COMBATE AO FEMINICÍDIO, vinculado à Polícia Civil do Amazonas (PC-AM), investiga os homicídios consumados ou tentados, tendo como vítimas mulheres (ou com motivação de gênero). Funciona nas dependências da Delegacia Especializada em Homicídios e Sequestros (DEHS).

\*FEMINICÍDIO é o homicídio praticado contra a mulher em decorrência do fato dela ser mulher (misoginia, menosprezo pela condição feminina ou discriminação de gênero, fatores que também podem envolver violência sexual) ou em decorrência de violência doméstica.

2. DELEGACIA INTERATIVA (VIRTUAL - DEVIR), está vinculada ao Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisional e sobre Drogas (Sinesp) do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP). Os boletins ficam disponibilizados em um sistema nacional integrado, garantindo maior eficiência, segurança, agilidade e comodidade para a comunicação de ocorrências.

No Amazonas, incluindo os municípios do interior, a Devir poderá ser utilizada para comunicar 14 tipificações de ocorrências, como: acidente de trânsito, ameaça, calúnia, injúria, difamação, crimes cibernéticos, crimes contra a pessoa com deficiência, crimes contra a pessoa idosa, crimes contra os animais, perda, extravio, roubo, furto, violência doméstica, além de outras ocorrências não criminais. Os crimes não citados anteriormente deverão ser registrados na unidade policial mais próxima de onde o delito ocorreu. Qualquer cidadão maior de idade pode efetuar registros de ocorrências que necessitem de atendimento policial, utilizando dispositivos com acesso à internet, como smartphones, tablets, computadores, dentre outros.

Para facilitar o registro do Boletim de Ocorrência (BO), o comunicante deve ter em mãos os seus dados pessoais, endereço pessoal e das demais pessoas envolvidas, além de cadastro ativo no login Único do Governo Federal, o GOV.BR, uma forma de autenticação do cidadão que acessa os serviços do governo.

## RONDA MARIA DA PENHA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS

Unidade da Polícia Militar especializada no atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar.

Atuações:

1. Na fiscalização e cumprimento da medida protetiva garantindo, dissuadindo e reprimindo o descumprimento de Ordem Judicial;
2. Acompanha as vítimas para garantir a sua proteção e de sua família;
3. Apoio para entrega de notificações;
4. Apoio para cumprimento de mandado de prisão;
5. Acompanha as vítimas até os serviços da Rede de Atendimento à Mulher Vítima de Violência Doméstica (Casa Abrigo, Sapem);
6. Faz atendimento e acolhimento da mulher em situação de vulnerabilidade nas salas de acolhimento Ronda Maria da Penha localizadas em todas as Delegacias Especializadas de Crimes contra a Mulher;
7. Realiza visitas solidárias às vítimas;
8. Realiza palestras.

Acionamento pelo 190, canais de atendimento direto da área (Fone CICOM) e canal direto 98842-2258 e 98412-4216. Funciona de segunda-feira a sexta-feira das 08h às 18h.

## JUIZADO ESPECIALIZADO NO COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER

Em Manaus/AM há três Juizados Especializados no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, com competência cível e criminal para o processo, julgamento e a execução das causas decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher.

1º) Juizado Especializado no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher;

2º) Juizado Especializado no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher;

3º) Juizado Especializado no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher.

Os Juizados contam com uma equipe de atendimento multidisciplinar integrada por profissionais especializados nas áreas psicossocial, jurídica e da saúde.

Os Juízes podem conceder as medidas protetivas de urgência, tais como (art. 22, 23 e 24 da Lei Maria da Penha):

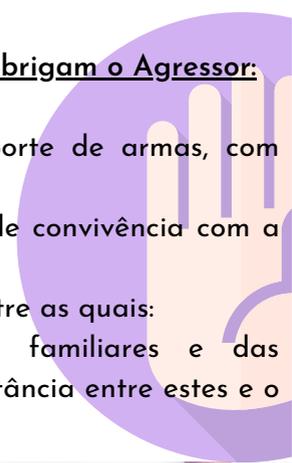
### Das Medidas Protetivas de Urgência que Obrigam o Agressor:

I - suspensão da posse ou restrição do porte de armas, com comunicação ao órgão competente;

II - afastamento do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida;

III - proibição de determinadas condutas, entre as quais:

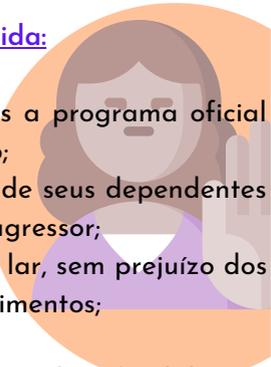
a) aproximação da ofendida, de seus familiares e das testemunhas, fixando o limite mínimo de distância entre estes e o agressor;



- b) contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação;
- c) frequentação de determinados lugares a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida;
- IV - restrição ou suspensão de visitas aos dependentes menores, ouvida a equipe de atendimento multidisciplinar ou serviço similar;
- V - prestação de alimentos provisionais ou provisórios.
- VI - comparecimento do agressor a programas de recuperação e reeducação; e
- VII - acompanhamento psicossocial do agressor, por meio de atendimento individual e/ou em grupo de apoio.

### Das Medidas Protetivas de Urgência à Ofendida:

- I - encaminhar a ofendida e seus dependentes a programa oficial ou comunitário de proteção ou de atendimento;
- II - determinar a recondução da ofendida e a de seus dependentes ao respectivo domicílio, após afastamento do agressor;
- III - determinar o afastamento da ofendida do lar, sem prejuízo dos direitos relativos a bens, guarda dos filhos e alimentos;
- IV - determinar a separação de corpos.
- V - determinar a matrícula dos dependentes da ofendida em instituição de educação básica mais próxima do seu domicílio, ou a transferência deles para essa instituição, independentemente da existência de vaga.
- VI - restituição de bens indevidamente subtraídos pelo agressor à ofendida;
- VII - proibição temporária para a celebração de atos e contratos de compra, venda e locação de propriedade em comum, salvo expressa autorização judicial;
- VIII - suspensão das procurações conferidas pela ofendida ao agressor;
- IX - prestação de caução provisória, mediante depósito judicial, por perdas e danos materiais decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a ofendida.



## NÚCLEO DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES (NUDEM)

Ao Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres da Defensoria Pública do Estado do Amazonas (NUDEM) compete a assistência e orientação jurídica gratuita à mulher em situação de violência de gênero que não possuem condição de pagar por estes serviços ao advogado particular.

Serviços oferecidos:

- solicitar ou informar descumprimento de medida protetiva de urgência;
- consultar, orientar, solicitar prorrogação ou desistência de medidas protetivas de urgência já existentes;
- dar entrada em processo de: divórcio; guarda/visita/alimentos; reconhecimento de união estável; divisão de bens; cível; violência obstétrica;
- orientar sobre ações de família e cível;
- atendimento com assistente social e psicológico individual ou familiar.

Atendimento por agendamento de segunda a sexta-feira das 8h às 14h.

## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

O Ministério Público tem a obrigação de intervir nas causas cíveis e criminais decorrentes da violência doméstica e familiar contra a mulher. É o titular da ação penal pública. Mesmo na ação penal de iniciativa privada, que é a regra nos crimes contra a honra, a sua intervenção é obrigatória, nos termos do Código de Processo Penal.

O Ministério Público na esfera administrativa pode requisitar força policial e serviços públicos de saúde, de educação, de assistência social, entre outros; fiscalizar os estabelecimentos públicos e particulares de atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar, bem como de adotar as medidas cabíveis para sanar as irregularidades constatadas; cadastrar os casos de violência doméstica e familiar contra a mulher.

Há 06 (seis) Promotorias atuantes nos Juizados Especializados em violência doméstica e familiar (endereço e telefone relacionados em contatos):

73ª Promotoria de Justiça de Manaus (atua junto ao 1º Juizado);  
82ª Promotoria de Justiça de Manaus (atua junto ao 1º Juizado);  
45ª Promotoria de Justiça de Manaus (atua junto ao 2º Juizado);  
83ª Promotoria de Justiça de Manaus (atua junto ao 2º Juizado);  
99ª Promotoria de Justiça de Manaus (atua junto ao 3º Juizado);  
100ª Promotoria de Justiça de Manaus (atua junto ao 3º Juizado).

## DISK DENÚNCIA 180

A Central de Atendimento à Mulher é um serviço da Secretaria de Políticas para as Mulheres (Presidência da república) que auxilia e orienta as mulheres em situação de violência, fora de emergência, por meio do número de utilidade pública 180. As ligações podem ser feitas gratuitamente de qualquer parte do território nacional. Cabe à Central o encaminhamento da mulher para os serviços da rede de atendimento mais próxima, assim como prestar informações sobre os demais serviços disponíveis para o enfrentamento à violência.

## DISK POLÍCIA (AM) 190

O número 190 é utilizado, primordialmente, em situações de emergência policial, nas quais um crime com potencial risco à vida, integridade física ou patrimônio ocorreu ou está em andamento. A ligação é recepcionada e, o mais breve possível, despachada para uma equipe da Polícia Militar que está nas proximidades da ocorrência. A ligação é gratuita. Ao receber um chamado, os policiais militares fazem uma breve filtragem dos relatos, para avaliar as situações que precisam de pronta intervenção.

\* O 190 funciona nas dependências do CIOPS.

Além do Disk 190, em Manaus, a Secretaria de Segurança Pública do Amazonas (SSP/AM) disponibiliza a lista dos números dos telefones dos Supervisores de Área (SAs) das Companhias Interativas Comunitárias (Cicoms) para acionamento da polícia militar.

São 30 Cicoms integradas à Polícia Civil, por meio dos Distritos Integrados de Polícia (DIPs) (endereço e telefone relacionados em contatos).

## DISK DENÚNCIA 181

O número 181 é utilizado, fora de emergência, primordialmente, em situações de Tráfico ou uso de drogas, violência contra pessoas ou animais, indivíduos procurados, homicídio, estelionato, fraude, falsificação, abandono e desmanche de veículos, roubos ou furtos, porte de arma ilegal, sequestro, estupro, prostituição, contrabando, crimes contra a saúde pública, meio ambiente ou patrimônio, violências em geral.

A ligação é grátis. Funciona 24h, todos os dias da semana (inclusive feriados), com sigilo e segurança. A denúncia é avaliada e encaminhada ao setor competente da polícia.

## DISK 100

Disque 100 é um serviço disseminação de informações sobre direitos de grupos vulneráveis e de denúncias de violações de direitos humanos. O serviço pode ser considerado como “pronto socorro” dos direitos humanos e atende graves situações de violações que acabaram de ocorrer ou que ainda estão em curso, acionando os órgãos competentes e possibilitando o flagrante. Qualquer pessoa pode reportar alguma notícia de fato relacionada a violações de direitos humanos, da qual seja vítima ou tenha conhecimento. Disponível diariamente, 24 horas por dia, incluindo sábados, domingos e feriados. As denúncias são registradas e encaminhadas aos órgãos competentes.

## SERVIÇO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA SEXUAL (SAVIS)

São imprescindíveis no reconhecimento das mulheres em situação de violência. Suas atividades não se restringem apenas aos cuidados das manifestações clínicas, mas envolvem também atenção integral, humanizada e intersetorial, voltada à redução de danos físicos e psicológicos.

Executam o Serviço de Atenção Especializada às Pessoas em Situação de Violência Sexual (SAVIS), com atendimento de prevenção de DSTs, controle de gestação com a pílula do dia seguinte e, em caso de gravidez, executa o aborto previsto em lei, se a mulher assim desejar.



## CONTATOS

ÓRGÃO	ENDEREÇO	FONE
Secretaria Executiva de Políticas para as Mulheres - SEPM	Rua Bento Maciel, nº2, Conjunto Celetramazon, Adrianópolis, CEP 69057-300	98484-2207; 948466-3735
Serviço de Apoio Emergencial a Mulher - SAPEM I Zona Centro-Sul Parque 10	Av. Mário Ypiranga, nº3395, Conj. Eldorado, Parque Dez, CEP 69057-001. Atrás da Delegacia Especializada em Crimes Contra a Mulher - DECCM	98483-5974; 98402- 8631
Serviço de Apoio Emergencial a Mulher - SAPEM II Zona Sul Colônia Oliveira Machado	Rua Desembargador Filismino Soares, nº155, Col.Oliveira Machado, CEP 69070-620. Dentro da Delegacia Especializada em Crimes Contra a Mulher - DECCM Zona Sul	98484-1012
Serviço de Apoio Emergencial a Mulher - SAPEM III Zona Norte Cidade de Deus	Av. N. Sra .da Conceição, nº1025, Cidade de Deus, CEP 69099- 225. Dentro da Delegacia Espec. em Crimes Contra a Mulher - DECCM	98483-5052
Serviço de Apoio Emergencial a Mulher - SAPEM IV Zona Leste São José	Rua Miguel Faraday, nº210, São José Operário, CEP 69085-250. Anexo da Delegacia do 9º DIP	98500-6400
Serviço de Apoio Emergencial a Mulher - SAPEM V Zona Centro Oeste Redenção	Rua Acopiara, nº134, Redenção, CEP 69047370. Dentro da Delegacia do 17º DIP	98466-7282
Serviço de Apoio Emergencial a Mulher - SAPEM VI Zona Oeste Compensa	Rua 27 de Novembro, nº26 - Compensa, CEP 69035-816. Dentro da Delegacia do 8º DIP	98402-8631
Centro Estadual de Referência e Apoio à Mulher (CREAM)	Av. Presidente Kennedy, nº39 - Educandos, CEP 69074-000. Ao lado da Escola Estadual Diana Pinheiro	99319-2715; 98460-6899; 98436-4761;
Serviço de Responsabilização e Educação do Agressor (SARE)	Rua Bento Maciel, nº2, Conj Celetramazon, Adrianópolis, CEP 69057-300	3632-0654
Casa Abrigo Antônia Nascimento Priante (CAANP)	Sigiloso	Sigiloso
Alerta Mulher - 24 horas	Av. André Araújo, nº1422 - Petrópolis, CEP 69067-375. Dentro do Centro Integrado de Operações de Segurança (CIOPS)	

ÓRGÃO	ENDEREÇO	FONE
Serviço de Atendimento Itinerante à Mulher - SAIM (Ônibus da Mulher)	Contato SEPEM	
Centro de Referência dos Direitos da Mulher - CRDM	Rua Araxá, nº224, Praça do Conjunto Duque de Caxias, Flores, CEP 69058-838	98842-2266 0800 092 1407; 0800 092 6644
Delegacia Especializada em Crimes Contra a Mulher - DECCM - Zona Centro Sul	Av. Mário Ypiranga, nº3395 Conjunto Eldorado, Parque Dez, CEP 69057- 001 Atendimento 24h - todos os dias	3236-7012; 3642-7676
Delegacia Especializada em Crimes Contra a Mulher - DECCM - Zona Norte	Av. Nossa Sra. da Conceição, nº1025, Cidade de Deus, CEP 69057-520	3582-1610; 3582-8041; 98483-5052
	Atendimento 08:00 as 17:00h - segunda-feira a sexta-feira	
Delegacia Especializada em Crimes Contra a Mulher - DECCM - Zona Sul	Rua Desembargador Filismino Soares, nº155, Colônia Oliveira Machado, CEP 69070-620	3214-3653
	Atendimento 08:00 as 17:00h - segunda-feira a sexta-feira	
Ronda Maria da Penha Polícia Militar do Amazonas	Av. Nossa Sra. da Conceição, nº1025, Cidade de Deus, 69057-520. Anexo a 13ª CICOM	98842-2258; 98412-4216
Núcleo de Combate ao Femicídio	Av. Autaz Mirim, nº7891. Jorge Teixeira, CEP 69099-045 (nas dependências da Delegacia Especializada em Homicídios e Sequestros - DEHS)	3636-2874
Delegacia Interativa (Virtual - DEVIR)	<a href="https://delegaciavirtual.sinesp.gov.br/portal/">https://delegaciavirtual.sinesp.gov.br/portal/</a>	
1º Juizado Especializado no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher	Fórum Henocho Reis, Av. Jornalista Umberto Calderaro Filho, s/n, São Francisco, CEP 69079-265	3303-5019; 98288-5444; 98449-7084
2º Juizado Especializado no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher	Fórum Henocho Reis, Av. Jornalista Umberto Calderaro Filho, s/n, São Francisco, CEP 69079-265	98438-5528; 98498-6933

ÓRGÃO	ENDEREÇO	FONE
3º Juizado Especializado no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher	Fórum Henocho Reis, Av. Jornalista Umberto Calderaro Filho, s/n, São Francisco, CEP 69079-265	3303-5012; 3303-5009; 98416-9273; 99491-5919
Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres (Nudem) da Defensoria Pública	Av. Autaz Mirim, nº288, Tancredo Neves, CEP: 69087-215 (Shopping Cidade Leste - Piso L2) Atendimento de segunda-feira a quinta-feira (8h às 14h)	98427-1138; 98417-3249 (telegram)
73ª Promotoria de Justiça de Manaus - MP	Av. André Araújo, nº23, Térreo, Aleixo	3655-0873
82ª Promotoria de Justiça de Manaus - MP	Av. André Araújo, nº23, Térreo, Aleixo	3655-0882
45ª Promotoria de Justiça de Manaus - MP	Av. André Araújo, nº23, Térreo, Aleixo	3655-0868
99ª Promotoria de Justiça de Manaus - MP	Av. Jornalista Umberto Calderaro Filho, nº175, Aleixo	3655-0627
100ª Promotoria de Justiça de Manaus - MP	Av. Jornalista Umberto Calderaro Filho, nº175, Aleixo	3655-0629
83ª Promotoria de Justiça de Manaus - MP	Rua Belo Horizonte, nº500, 1º. Andar, Aleixo	3655-0710
Instituto da Mulher Dona Lindu	Av. Mário Ypiranga, nº1580, Adrianópolis, CEP 69057-002	3643-8100
Maternidade Moura Tapajós	Av. Brasil, nº1335, Compensa, CEP 69036-110	3216-8767
Maternidade Ana Braga	Av. Cosme Ferreira, s/n, São José I, CEP 69083-000	3214-9088
Instituto Médico Legal (IML)	Av. Noel Nutels, nº300, Cidade Nova II, CEP 69090-000	3216-6070

CICOM	ENDEREÇO	CONTATO (DDD:92)	ÁREA DE ABRANGÊNCIA
1ª Cicom	Rua Duque de Caxias, bairro Praça 14 de Janeiro	98842-1756	Cachoeirinha; São Francisco; Praça 14 de Janeiro; Centro
2ª Cicom	Rua Felismino Soares, bairro Colônia Oliveira Machado	98842-1664	Colônia Oliveira Machado; Educandos; Santa Luzia; Morro da Liberdade
3ª Cicom	Rua Cel. Ferreira de Araújo, bairro Petrópolis	98842-1549	Japiim; Petrópolis; Raiz; São Francisco
4ª Cicom	Rua dos Açaizeiros, bairro Grande Vitória	98842-1552	Distrito Industrial II; Gilberto Mestrinho; Jorge Teixeira
5ª Cicom	Rua São José, bairro Santo Antônio	98842-1561	Glória; Santo Antônio; São Raimundo; São Jorge
6ª Cicom	Av. Noel Nutels, bairro Cidade Nova 1	98842-1565	Cidade Nova
7ª Cicom	Rua São Vicente, bairro São Lázaro	98842-1570	Betânia; Crespo; Distrito Industrial I; São Lázaro; Vila Buriti
8ª Cicom	Trav. Hermes Fontes, bairro Compensa 2	98842-1577	Compensa; Santo Agostinho
9ª Cicom	Rua Miguel Faraday (antiga Ururiá), bairro São José 1	98842-1581	São José
10ª Cicom	Avenida Desembargador João Machado, bairro Alvorada	98842-1589	Alvorada; Dom Pedro I; Nova Esperança
11ª Cicom	Avenida Beira Mar, bairro Coroado 2	98842-1593	Coroado; Aleixo
12ª Cicom	Avenida Profº. Nilton Lins, bairro Parque das Laranjeiras	98842-1622	Flores; Novo Aleixo; Parque Dez de Novembro; Cidade Nova
13ª Cicom	Avenida Nossa Sra. da Conceição, Cidade de Deus	98842-1633	Cidade de Deus; Cidade Nova
14ª Cicom	Avenida Autaz Mirim, Tancredo Neves	98842-1667	Jorge Teixeira; Tancredo Neves; Gilberto Mestrinho
15ª Cicom	Avenida Margarita, Nova Cidade	98842-1697	Nova Cidade; Cidade Nova
16ª Cicom	Rua Rio Amazonas, São Sebastião	98842-1705	Adrianópolis; Aleixo

17ª Cicom	Rua Acopiara, Conjunto Hiléia, Redenção	98842-1708	Planalto; Redenção; Alvorada
18ª Cicom	Rua Chico Mendes, bairro Novo Israel	98842-1712	Colônia Santo Antônio; Colônia Terra Nova; Novo Israel; Santa Etelvina
19ª Cicom	Avenida Coronel Teixeira, bairro Ponta Negra	98842-1763	Lírio do Vale; Nova Esperança; Ponta Negra; Dom Pedro I; Planalto; Zona Rural
20ª Cicom	Rua Santa Elena, São Pedro	98842-1734	Tarumã; Tarumã-Açu; Zona Rural
21ª Cicom	Avenida Brasil, Compensa 1	98842-2850	São Jorge; Vila da Prata
22ª Cicom	Rua Belém, São Geraldo	98842-1784	Chapada; Nossa Senhora das Graças; São Geraldo; Dom Pedro I; Adrianópolis; Parque Dez de Novembro
23ª Cicom.	Rua Mozart Guarnieri, bairro Changrilá 3	98842-2298	Parque Dez de Novembro; Flores
24ª Cicom	Rua Lourenço da Silva Braga, Centro	98842-1548	Presidente Vargas; Nossa Senhora Aparecida; Centro
25ª Cicom	Rua J, quadra 30, bairro Armando Mendes	98842-2911	Armando Mendes; Zumbi dos Palmares; Coroadó; Mauazinho; Distrito Industrial I; Distrito Industrial II
26ª Cicom	Rua Vitória Régia, Santa Etelvina	98842-1767	Monte das Oliveiras; Sta Etelvina; Lago Azul; Zona Rural
27ª Cicom	Rua Coronel Sávio Belota, Novo Aleixo	98842-1772	Novo Aleixo
28ª Cicom	Avenida Getúlio Vargas, bairro Antônio Aleixo	98842-1460	Col. Antônio Aleixo; Distrito Industrial II; Mauazinho; Puraquequara
29ª Cicom	Avenida Rio Negro, bairro Mauazinho	98842-1752	Mauazinho; Distrito Industrial II
30ª Cicom	Rua Manjeriçã, bairro João Paulo 2	98842-1732	Jorge Teixeira; Distrito Industrial II; Puraquequara; Zona Rural

## ORGANIZAÇÕES DIVERSAS

Há vários outros órgãos que atuam na formulação, execução e controle de políticas públicas para as mulheres e serviços de orientação, apoio e informação às mulheres em situação de violência. A título ilustrativo, citamos:

ENTIDADE	ATUAÇÃO
<p>Comissão da Mulher, da Família e do Idoso da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Políticas pública, programas, projetos, atividades e matérias relativas aos direitos e às condições de vida das mulheres, famílias, crianças, adolescentes, jovens e idosos.</li> <li>- Estímulo, apoio e desenvolvimento de estudos, debates, propostas e promoção de eventos para a defesa dos direitos dos segmentos sociais por ela abrangidos e o combate a violações a tais direitos.</li> <li>- Fiscalização do cumprimento das leis relativas a sua competência, recebendo e processando representação contra ato abusivo ou lesivo a direito visando a apuração das responsabilidades</li> </ul>
<p>Comissão de Defesa e Proteção dos Direitos da Mulher da Câmara Municipal de Manaus</p>	<p>Defesa dos interesses da pessoa do sexo feminino, promovendo campanhas de assuntos relacionados à sua educação, saúde, bem-estar, lazer e trabalho; Dar proteção à maternidade, bem como proteger a integridade física da mulher, denunciando às autoridades competentes os casos de violência de que seja vítima; Proceder a investigações e denunciar ameaças aos direitos da mulher; Fiscalizar e acompanhar programas governamentais de interesse da mulher; Colaborar com entidades nacionais e internacionais que atuem na defesa dos direitos da mulher; Realizar pesquisas que estudem a situação das mulheres no município de Manaus.</p>

ENTIDADE	ATUAÇÃO
<p>Comissão Permanente da Mulher Advogada da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Amazonas</p>	<p>Atua na construção de pautas de apoio à mulher Advogada, com vistas a defender suas prerrogativas, promover capacitação/atualização para ascensão profissional. Atua ainda em favor das mulheres da sociedade em geral com: apoio igualdade de gênero; participação das mulheres nos espaços de poder; combate à violência (doméstica, feminicídio, assédio sexual, assédio moral, assédio trabalho, tráfico de mulheres); defesa e valorização das mulheres encarceradas, negras e indígenas; valorização das trabalhadoras rurais e urbanas.</p>
<p>Comitê de Enfrentamento à Violência Obstétrica no Amazonas</p>	<p>Atua na construção de políticas públicas por meio de orientações na formação universitária dos profissionais de saúde, na assistência prestada nas maternidades e na criação de atividades que abordem e esclareçam para a sociedade o que é violência obstétrica.</p>
<p>Grupo de Trabalho de Observação e Combate à Violência Política Contra a Mulher (Comitê Contra Corrupção) no Amazonas</p>	<p>Orientar, monitorar, prevenir, combater casos de violência política contra a mulher, com a realização de diligências e o recebimento de denúncias que, após análises, serão encaminhadas ao Ministério Público</p>
<p>Conselho Estadual dos Direitos da Mulher no Amazonas</p>	<p>Formular e implementar, em todos os níveis da Administração do Estado do Amazonas, diretrizes e programas visando eliminar as formas de discriminação que atinjam as pessoas do sexo feminino, de modo a assegurar-lhes a plena participação no plano político, econômico, social e cultural.</p>
<p>Ouvidoria da Mulher no TRE/AM</p>	<p>Receber, encaminhar e processar as demandas de violência contra a mulher em relação aos direitos políticos, à igualdade de gênero e à participação feminina da mulher candidata e exercente de mandato.</p>

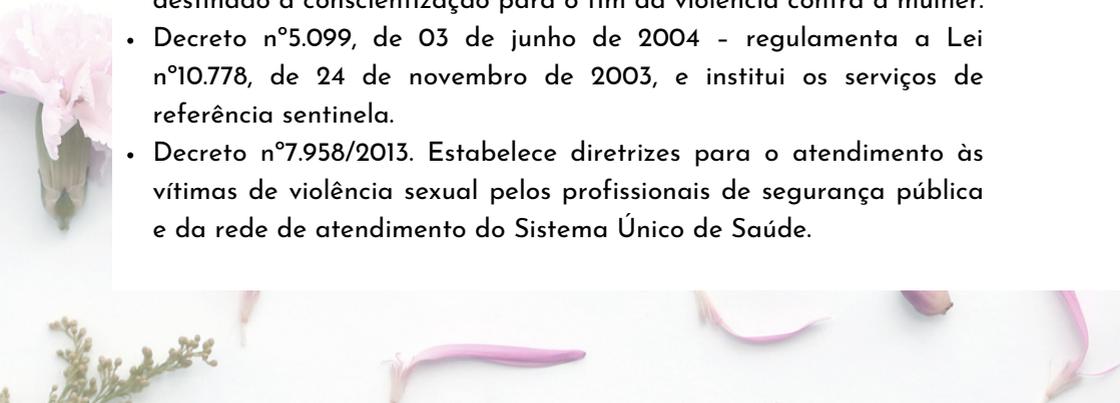
<p>Ouvidoria da Mulher OAB/AM (99152-2668)</p>	<p>Prestar atendimento especializado no âmbito interno e externo da OAB/AM, tanto às advogadas quanto às mulheres da sociedade civil que estejam em estado de vulnerabilidade.</p>
<p>Associação Manas</p>	<p>Denúncia, orientação jurídica, suporte psicossocial, capacitação profissional e serviço de acolhimento da mulher vítima de violência.</p>
<p>Instituto Mulheres Soberanas</p>	<p>Acompanhamento psicossocial, capacitação profissional e serviços socioassistenciais à mulheres vítimas de violência.</p>
<p>Associação das Donas de Casa do Estado do Amazonas</p>	<p>Defesa de direitos civis, com ênfase nos direitos das mulheres.</p>
<p>Movimento de Mulheres Camponesas</p>	<p>Atua pela igualdade de direitos e pelo fim de qualquer forma de violência, opressão e exploração praticada contra a mulher e a classe trabalhadora. Projetos de agricultura ecológico e alimentos saudáveis.</p>
<p>Instituto Anaporelas</p>	<p>Propiciar condições de segurança física e emocional e fortalecimento da autoestima. Promover o acesso à rede de qualificação e requalificação profissional com vistas à inclusão produtiva. Apoio à mulheres, crianças, adolescentes e homossexuais que sofreram abuso, exploração sexual, violência doméstica e psicológica. Atendimento com psicólogos, cursos profissionalizantes, entrega de cestas básicas, atendimento jurídico.</p>

## REFERÊNCIAS NACIONAIS

- Lei nº10.778 de 24 de novembro de 2003 (Lei de Notificação Compulsória da Violência). Estabelece a notificação compulsória, no território nacional, do caso de violência contra a mulher que for atendida em serviços de saúde, públicos ou privados.
- Lei nº11.108/2005. Altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para garantir às parturientes o direito à presença de acompanhante durante o trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.
- Lei nº11.340 de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha). Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências.
- Lei nº12.737 de 30 de novembro de 2012 (Lei Carolina Dieckmann). Dispõe sobre a tipificação criminal de delitos informáticos; altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; e dá outras providências.
- Lei nº12.845/2013 (Lei do Minuto Seguinte). Determina hospitais prestem atendimento integral e imediato às pessoas vítimas de violência sexual, aplicando a Norma Técnica do Ministério da Saúde sobre o tema.
- Lei nº13.104 de 09 de março de 2015 (Lei Femicídio). Altera o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos.



- Lei nº13.718 de 24 de setembro de 2018 (Importunação Sexual). Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para tipificar os crimes de importunação sexual e de divulgação de cena de estupro, tornar pública incondicionada a natureza da ação penal dos crimes contra a liberdade sexual e dos crimes sexuais contra vulnerável, estabelecer causas de aumento de pena para esses crimes e definir como causas de aumento de pena o estupro coletivo e o estupro corretivo; e revoga dispositivo do Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941 (Lei das Contravenções Penais).
- Lei nº14.188 de 28 de julho de 2021 (Crime de violência psicológica). Define o programa de cooperação Sinal Vermelho contra a Violência Doméstica como uma das medidas de enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher previstas na Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), e no Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), em todo o território nacional; e altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para modificar a modalidade da pena da lesão corporal simples cometida contra a mulher por razões da condição do sexo feminino e para criar o tipo penal de violência psicológica contra a mulher
- Lei nº14.321 de 31 de março de 2022 (Crime de Violência Institucional). Altera a Lei nº13.869, de 5 de setembro de 2019, para tipificar o crime de violência institucional.
- Lei nº14.448 de 09 de setembro de 2022 (Agosto Lilás). Institui, em âmbito nacional, o Agosto Lilás como mês de proteção à mulher, destinado à conscientização para o fim da violência contra a mulher.
- Decreto nº5.099, de 03 de junho de 2004 - regulamenta a Lei nº10.778, de 24 de novembro de 2003, e institui os serviços de referência sentinela.
- Decreto nº7.958/2013. Estabelece diretrizes para o atendimento às vítimas de violência sexual pelos profissionais de segurança pública e da rede de atendimento do Sistema Único de Saúde.



- Decreto-Lei nº2848/1940. - Código Penal - art. 128 e ADF 54/2012 do STF - autoriza a interrupção da gravidez para os casos de risco de vida para a gestante, de violência sexual e nos casos de feto anencéfalos (abortamento legal).
- Portaria GM/MS 1508/2005 - dispõem sobre os procedimentos de justificativa e autorização da interrupção da gestação prevista em lei para o SUS.
- Site da Secretaria Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República (SPM-PR)
- Site da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania (SEJUSC) - <http://www.sejusc.am.gov.br/rede-de-atencao-em-defesa-dos-diretos-da-mulher/>
- Site da Secretaria de Segurança Pública do Amazonas (SSP/AM) - <http://www.ssp.am.gov.br>
- Site do Instituto Maria da Penha: <https://www.institutomariadapenha.org.br/>
- Site da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania (SEMASC) - Subsecretaria Municipal de Políticas Afirmativas para as Mulheres: <https://semasc.manaus.am.gov.br/subsecretaria-municipal-de-politicas-afirmativas-para-as-mulheres/>
- Rede de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. 2011. Disponível: <https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/entenda-a-violencia/pdfs/rede-de-enfrentamento-a-violencia-contra-as-mulheres>
- Política Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres. 2011. Disponível: [https://direito.mppr.mp.br/arquivos/File/politica\\_nacional\\_enfrentamento\\_a\\_violencia.pdf](https://direito.mppr.mp.br/arquivos/File/politica_nacional_enfrentamento_a_violencia.pdf)
- Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. 2010. Disponível: <https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/entenda-a-violencia/pdfs/pacto-nacional-pelo-enfrentamento-a-violencia-contra-as-mulheres>.

- A Norma Técnica para a Atenção Humanizada às Pessoas em Situação de Violência Sexual com Registro de Informações e Coleta de Vestígios de 13 de março de 2013. Presidência da República, coordenado pela SPM/PR - Secretaria de Políticas para as Mulheres, com a parceria do Ministério da Justiça e do Ministério da Saúde.

## LEIS ESTADUAIS - AMAZONAS

- Lei Promulgada nº4.989/2014 - DISPÕE acerca da elaboração de estatística e divulgação sobre a violência contra mulheres, na forma que especifica.
- Lei Ordinária nº4.470/2017 - Dispõe sobre a divulgação da Lei do Femicídio nos estabelecimentos de ensino público no Estado do Amazonas.
- Lei Ordinária nº4.551/2018 - Dispõe sobre a divulgação da Lei do Femicídio nos estabelecimentos de segurança no Estado do Amazonas.
- Lei Ordinária nº4.684/2018 - Proíbe o uso de algemas em presas ou internas parturientes na forma em que especifica.
- Lei Ordinária nº4.693/2018 - Cria o "Programa Saúde da Mulher Detenta" no âmbito do Estado do Amazonas
- Lei Ordinária nº4.784/2019 - Dispõe sobre medidas de prevenção e combate ao abuso sexual de mulheres nos meios de transportes coletivos do Estado do Amazonas e dá outras providências.
- Lei Ordinária nº4.812/2019 - Dispõe sobre a política estadual de formação e qualificação profissional de mulheres, no âmbito do Estado do Amazonas.
- Lei Promulgada nº4.848/2019 - Dispõe sobre a implantação de medidas de proteção contra a violência obstétrica nas redes pública e particular de saúde do Estado do Amazonas e dá outras providências.
- Lei Ordinária nº4.869/ 2019 - Institui a Campanha Agosto Lilás no Estado do Amazonas e dá outras providências.



- Lei Ordinária nº4.923/2019 - Institui a "Campanha Permanente de Combate ao Machismo e Valorização das Mulheres da Rede Pública Estadual de Ensino" e dá outras providências.
- Lei Ordinária nº4.926/2019 - Dispõe sobre a obrigatoriedade de bares, restaurantes e casas noturnas adotarem medidas de auxílio à mulher que se sinta em situação em risco.
- Lei Ordinária nº4.989/2019 - Dispõe sobre fixação de cartaz informativo nos serviços públicos de atendimento às mulheres do Estado do Amazonas.
- Lei Ordinária nº5.007/2019 - Dispõe sobre a obrigatoriedade de hospitais, clínicas e postos de saúde localizados no Estado do Amazonas, afixarem cartaz ou similar, informando sobre a Lei Federal n. 11.108/2005, que assegura a presença, junto à parturiente, de um acompanhante durante o trabalho de parto, parto e pós-parto imediato.
- Lei Ordinária nº5.010/2019 - Obriga os hospitais públicos e privados a comunicarem às delegacias de polícia, quando do atendimento em suas unidades de pronto atendimento, os casos de idosos, mulheres, crianças e adolescentes vítimas de agressões físicas e sexuais no Estado do Amazonas.
- Lei Ordinária nº5.018/2019 - Incorpora matérias relativas aos direitos e formas de abordagem das mulheres ao portfólio de capacitação dos operadores de segurança pública, no âmbito do Estado do Amazonas.
- Lei Ordinária nº5.021/2019 - Dispõe sobre a prioridade do atendimento e sobre a gratuidade para as mulheres em situação de risco, de violência doméstica, de violência familiar e ocorrências semelhantes na emissão dos documentos que indica, no âmbito do Estado do Amazonas.
- Lei Ordinária nº5.022/2019 - Dispõe sobre a obrigatoriedade de trios, camarotes, restaurantes, bares, boates casas de shows e congêneres afixarem placas ou similares de forma legível e aparente ao público, com o texto do Art. 215-A, do Código penal, que tipifica a importunação sexual, no âmbito do Estado do Amazonas.



- Lei Ordinária nº5.041/2019 - Institui o "Dia Estadual de Conscientização da Violência Obstétrica" no Estado do Amazonas e dá outras providências.
- Lei Ordinária nº5.164/2020 - Dispõe sobre o desembarque de mulheres usuárias do sistema de transporte coletivo intermunicipal, interestadual e metropolitano em razão de perigo iminente e dá outras providências.
- Lei Ordinária nº5.291/2020 - Autoriza o poder executivo a conceder isenção tarifária dos transportes públicos intermunicipais para mulheres vítimas de violência doméstica ou estupro e mulheres gestantes na forma que especifica.
- Lei Ordinária nº5.332/2020 - Dispõe sobre o atendimento por policiais do sexo feminino nas delegacias de polícia do estado do Amazonas às mulheres vítimas de violência.
- Lei Ordinária nº5.343/2020 - Determina a comunicação, por parte dos condomínios residenciais, conjuntos habitacionais e congêneres sobre os casos de agressões domésticas contra mulheres, na forma que especifica, no âmbito do Estado do Amazonas.
- Lei Ordinária nº5.378/2021 - Dispõe sobre combate a práticas de assédio sexual em estabelecimentos da administração direta e indireta do estado do Amazonas e dá outras providências.
- Lei Ordinária nº5.386/2021 - Institui o dia 7 de agosto como o Dia Estadual da Igualdade, Dignidade e Defesa da Mulher no Estado do Amazonas.
- Lei Ordinária nº5.388/2021 - Institui o dia 6 de dezembro como o Dia da Mobilização Estadual dos Homens pelo Fim da Violência Contra as Mulheres.
- Lei Ordinária nº5.440/2021 - Autoriza o Poder Executivo a realizar convênios com hotéis para o abrigamento de mulheres vítimas de violência doméstica e seus filhos enquanto estiver em situação de risco, no âmbito do Estado do Amazonas.
- Lei Ordinária nº5.509/2021 - Cria O Selo "Mulheres Seguras - Local Protegido".
- Lei Ordinária nº5.532/2021 - Institui diretrizes gerais de cooperação e o código sinal vermelho no âmbito do estado do Amazonas, visando ao combate e à prevenção à violência contra a mulher.

- Lei Ordinária nº5.540/2021 - Dispõe sobre o estímulo à contratação de mulheres vítimas de violência doméstica e com dependência econômica dos seus parceiros nos contratos públicos.
- Lei Ordinária nº5.550/2021 - Institui e define diretrizes para a política pública “da dignidade menstrual” de conscientização sobre a menstruação e a universalização do acesso ao protetor menstrual higiênico, e dá providências correlatas.
- Lei Ordinária nº5.603/2021 - Estabelece princípios e diretrizes para criação de programas reflexivos e responsabilizantes para autores de violência doméstica e familiar contra a mulher.
- Lei Ordinária nº5.606/2021 - Institui a Política Estadual de empoderamento da mulher no âmbito do Estado do Amazonas.
- Lei Ordinária nº5.621/2021 - Institui a semana escolar de combate à violência contra a mulher e dá outras providências.
- Lei Ordinária nº5.673/2021 - Dispõe sobre a obrigatoriedade do estudo da Lei Maria da Penha (lei federal nº11.340/2006) no conteúdo curricular dos cursos de formação de policiais civis, militares e bombeiros do Estado do Amazonas.
- Lei Ordinária nº5.706/2021 - Dispõe sobre a preferência de vagas às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar em cursos de qualificação técnica e profissional.
- Lei Ordinária nº5.709/2021 - Garante aluguel social à mulher vítima de violência doméstica e dá outras providências.
- Lei Ordinária nº5.710/2021 - Dispõe sobre o direito a filhos e/ou dependentes legais de mulheres vítimas de violência doméstica de preferência na transferência institucional na rede pública e particular de ensino do Estado do Amazonas.
- Lei Ordinária nº5.836/2022 - Assegura o sigilo dos dados das mulheres em situação de risco decorrentes de violência doméstica e intrafamiliar, bem como dos dados de suas/seus filhas/os e outros membros das suas famílias, nos cadastros dos órgãos e secretarias do Estado do Amazonas e dá outras providências.
- Lei Ordinária nº5.895/2022 - Dispõe sobre a campanha de conscientização contra conteúdo misógino, sexista ou estimulador de agressão ou violência sexual no ambiente virtual, no âmbito escolar e universitário do Estado do Amazonas.

## LEIS MUNICIPAIS - MANAUS

- Lei Ordinária nº240/1994 - INSTITUI o Programa Municipal de Abrigo para mulheres, crianças e adolescente, vitimados pela violência.
- Lei Ordinária nº472/1999 - INSTITUI o Serviço Telefônico Municipal da Informação às vítimas de violência praticada contra a mulher, a criança, o adolescente e o idoso. (Proteção à Mulher, criança, o adolescente e o idoso, Segurança)
- Lei Ordinária nº609/2001 - CRIA, na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, o Centro de Atendimento à Mulher (C.A.M.) e dá outras providências. (Estrutura do Executivo Municipal, Saúde).
- Lei Ordinária nº95/2003 - ESTIPULA sanções a estabelecimentos comerciais e industriais que praticam atos de violência e discriminação contra a mulher no Município de Manaus e dá outras providências.
- Lei Ordinária nº75/2003 - DISPÕE sobre a criação de uma Casa de Passagem para abrigar mulheres vítimas de ameaças e violência.
- Lei Ordinária nº122/2004 - INSTITUI, no âmbito do Município, o Programa Mulher - sua Saúde, seus Direitos.
- Lei Ordinária nº849/2005 - AUTORIZA a implantação do "Disque Mulher" e dá outras providências.
- Lei Ordinária nº1751/2013 - INSTITUI o dia 6 de dezembro como o Dia Municipal de Mobilização dos Homens pelo Fim da Violência contra as Mulheres.
- Lei Ordinária nº1765/2013 - DISPÕE sobre a criação do Banco de Empregos para Mulheres Vítimas de Violência Doméstica e Familiar e dá outras providências.
- Lei Ordinária nº395/2014 - DISPÕE sobre a garantia de prioridade de vagas em escolas públicas de ensino fundamental, creches públicas e conveniadas do município de Manaus para filhos de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.
- Lei Ordinária nº2382/2018 - DISPÕE sobre a Semana Municipal de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher no município de Manaus e dá outras providências.

- Lei Ordinária nº2472/2019 - DISPÕE sobre o uso de espaços públicos de publicidade para campanhas educativas de combate a atos de violência contra a mulher.
- Lei Ordinária nº2577/2020 - INSTITUI e inclui, no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, a Semana de Conscientização e Combate ao Femicídio e à Violência contra a Mulher, e dá outras providências.
- Lei Ordinária nº2631/2020 - DISPÕE sobre a obrigatoriedade de afixação, no âmbito do município de Manaus, de placas e cartazes indicativos dos números do disk denúncia em caso de violência contra mulheres, crianças e idosos.
- Lei Ordinária nº2644/2020 - DISPÕE sobre a prioridade de inclusão da mulher vítima de violência doméstica nos programas de geração de emprego e renda gerenciados e/ou financiados pela Prefeitura Municipal de Manaus e dá outras providências.
- Lei Ordinária nº2646/2020 - INSTITUI medidas de prevenção e combate ao assédio sexual a mulheres no transporte público.
- Lei Ordinária nº2776/2021 - DISPÕE sobre a comunicação pelos condomínios residenciais aos órgãos de segurança pública sobre a ocorrência ou indícios de violência doméstica e familiar contra mulher, criança, adolescente ou idoso.
- Lei Ordinária nº2866/2022 - DISPÕE sobre a comunicação de shopping centers, lojas, supermercados e similares aos órgãos de segurança pública sobre a ocorrência ou indício de violência, em seu interior, contra mulher, criança, adolescente, idoso ou pessoas com deficiência.
- Lei Ordinária nº2889/2022 - ESTABELECE cota para mulheres em situação de violência doméstica e para famílias chefiadas por mulheres na aquisição de imóveis construídos pelos Programas Habitacionais de Interesse Social financiados pela Prefeitura Municipal de Manaus e dá outras providências.
- Lei Ordinária nº2934/2022 - DISPÕE sobre a inclusão de informação sobre prevenção e combate a todos os tipos de violência contra a mulher no portal da Prefeitura do Município de Manaus.





Siga-nos: cmaoabam



[mulheradvogada@oabam.org.br](mailto:mulheradvogada@oabam.org.br)



Comissão da  
Mulher Advogada